



## COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 27/2015

O Senac - Administração Nacional, mediante as condições estipuladas neste Comunicado, em conformidade com a Resolução Senac 1018/2015, informa a realização do **Processo Seletivo** destinado ao preenchimento de vaga em cargo de Nível Superior descrito na Tabela de Cargo, bem como para aproveitamento posterior, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável, a critério do Senac - Administração Nacional, por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final com a classificação dos candidatos.

### 1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Quadro de Pessoal da Administração Nacional do Senac é estruturado na forma prevista no Plano de Cargos e Salários – PCS.

**1.1.2.** A admissão de empregado na AN/Senac, cuja autorização é de competência do Presidente, será pelo prazo de experiência de até 90 (noventa) dias, nos termos da Legislação Trabalhista, podendo tornar-se por prazo indeterminado, em caso de avaliação positiva do empregado.

**1.2.** O presente processo seletivo de que trata este Comunicado será composto das etapas previstas no anexo II, de acordo com as especificidades de cada cargo.

**1.3.** Fazem parte deste Comunicado os anexos I (cronograma de atividades), II (cronograma de etapas e conteúdo programático), III (formulário de recurso) e IV (requerimento de atendimento diferenciado).

**1.4.** A classificação deste Processo Seletivo será feita em ordem crescente de notas.

**1.5.** Os candidatos aprovados e não aproveitados neste Processo Seletivo, poderão ser convocados conforme necessidade do Senac - Administração Nacional, de acordo com a classificação obtida por cargo.

### 2. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

#### 2.1. Tabela de Cargo

##### CARGO: NUTRICIONISTA

**Cargo/perfil:** Nutricionista

**Número de vagas:** 01

**Local de lotação:** Assessoria de Gestão do Senac Gastronomia – Brasília – DF

**Requisitos básicos do cargo:**

**Escolaridade:** Ensino Superior Completo em Nutrição.

**Experiência:** mínima comprovada de seis meses na função. Possuir registro profissional no Conselho Regional de Nutricionistas.  
Word e Excel em nível intermediário.

**Atribuições do cargo:**

Implantar as BPs e APPCCs, orientando as equipes de trabalho em relação aplicação de procedimentos de segurança alimentar, a fim de prevenir a contaminação dos alimentos e bebidas;  
Elaborar e implantar Manual de Boas Práticas;  
Acompanhar e orientar as atividades de controle de qualidade no processo de produção, desde o recebimento até a distribuição, de acordo com o estabelecido no Manual de Boas Práticas de manipulação de alimentos;

Vistoriar as áreas de manipulação de alimentos, observando as características organolépticas dos alimentos preparados, bem como as transformações sofridas nos processos de cocção e de conservação, identificando e orientando a correção de eventuais não conformidades;  
Supervisionar as atividades de higienização de alimentos, ambientes, equipamentos e utensílios, visando a segurança alimentar e difundindo as técnicas sanitárias vigentes;  
Acompanhar o processo de aquisição de gêneros alimentícios, abrangendo compras, armazenamento, custos, quantidades, qualidade, aceitabilidade e afins;  
Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e equivalentes graus de responsabilidade e complexidade.

**Remuneração** R\$ 5.366,00 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais)

**Carga Horária:** 40h semanais de 2ª a 6ª feira.

**Prazo de inscrição:** de 23.11.2015 a 02.12.2015, até às 23h59min.

## **2.2. Benefícios:**

- Vale Transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87);
- Assistência Médica (opcional - com participação financeira do empregado);
- Reembolso Creche ou Babá;
- Alimentação subsidiada;
- Plano de Previdência Complementar Privada, com participação financeira paritária do empregado e do empregador;
- Seguro de Vida em Grupo e Assistência Funeral.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1.** O candidato deverá ler o Comunicado em sua íntegra e preencher todas as condições especificadas no presente documento de divulgação.

**3.2.** Não poderão ser admitidos como empregados do Senac, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Senac ou do Sesc. (art. 44, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967).

**3.2.1.** Consideram-se parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos; consideram-se parentes por afinidade: sogros, genros, noras, madrastra, padrasto, enteados; avós, netos, bisavós e bisnetos do cônjuge ou do companheiro; cunhados; tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.

**3.2.2.** O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas no subitem 3.2 venha participar do presente processo seletivo, será excluído do mesmo, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o processo seletivo se encontrar.

**3.3.** O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Senac, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (§ 2º, art. 44, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967).

**3.3.1.** Na hipótese prevista no subitem 3.3, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública.

**3.4.** Ex-empregado do Senac somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:

- a)** não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b)** não ter aderido a programas de incentivo a demissões nas administrações nacionais do Senac, Sesc ou CNC, e também não ser beneficiário de plano de previdência complementar privada concedido por essas Instituições;

c) não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste Comunicado.

**3.4.1.** Caso não atendam as condições do subitem 3.4, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado do processo seletivo.

**3.5.** Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do Senac - Administração Nacional que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os requisitos básicos do cargo descrito na Tabela de Cargo.

**3.6.** Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos **requisitos básicos exigidos** para o cargo.

**3.6.1** Caso não atendam essas condições, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado do processo seletivo.

**3.7.** É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

**3.8.** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá indicar o tipo de necessidade especial no ato do envio do currículo, e enviar, em até 48 horas o requerimento constante no anexo IV, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail [requerimentosg@senac.br](mailto:requerimentosg@senac.br) (digitalizado) ou para o fax (21) 2136-5633.

**3.8.1.** A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 3.8.

**3.8.2.** A solicitação de condições especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** A inscrição no Processo Seletivo será exclusivamente pelo e-mail [selecaosg@senac.br](mailto:selecaosg@senac.br), mediante o envio do currículo indicando, no campo assunto do e-mail, o número do Comunicado conforme publicado no site Institucional (<http://www.senac.br/unidades/departamento-nacional/processo-seletivo>) e na Catho ([www.catho.com.br](http://www.catho.com.br)) no dia 23.11.2015, observando-se o prazo limite definido para cada cargo, conforme descrito na Tabela de Cargo deste Comunicado. Os candidatos que não se inscreverem no prazo previsto serão automaticamente desconsiderados.

**4.2.** As condições para participar do processo seletivo, constantes deste Comunicado, estarão disponíveis apenas no site [www.senac.br](http://www.senac.br), no endereço eletrônico: (<http://www.senac.br/unidades/departamento-nacional/processo-seletivo>)

**4.2.2.** Somente os candidatos cujos currículos preencham todos os requisitos básicos do cargo, estarão habilitados para participar do Processo Seletivo.

**4.3.** Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

**4.4.** O Senac - Administração Nacional se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

**4.5.** O Senac - Administração Nacional se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

**4.6.** O Senac – Administração Nacional não se responsabilizará pelo não recebimento dos currículos enviados para o e-mail [selecaosg@senac.br](mailto:selecaosg@senac.br) por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.7.** Ao enviar o currículo para o e-mail [selecaosg@senac.br](mailto:selecaosg@senac.br), o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** O processo seletivo obedecerá às etapas a seguir, sendo a aplicação de cada etapa de acordo com as especificidades de cada cargo, as quais constam no anexo II.

### **5.2. 1ª Etapa - Envio do currículo (EC)**

**5.2.1** Será exclusivamente pelo e-mail [selecaosg@senac.br](mailto:selecaosg@senac.br), sendo obrigatório informar o número do Comunicado ao qual o candidato pretende concorrer, indicando, no campo assunto do e-mail.

### **5.3. 2ª Etapa - Análise Curricular (AC)**

**5.3.1.** Estarão habilitados a participar da 3ª Etapa somente os candidatos que preencherem todos os requisitos básicos do cargo descrito na Tabela de Cargo deste Comunicado.

### **5.4. 3ª Etapa- Prova de Conhecimentos Técnicos (PCT) – caráter eliminatório e classificatório**

**5.4.1.** Será aplicada prova escrita objetiva, com questões específicas relacionadas ao cargo, conforme se encontra descrito no anexo II deste Comunicado.

**5.4.2.** A prova terá seu conteúdo em conformidade com a escolaridade e as atribuições exigidas para o cargo.

**5.4.2.1.** O conteúdo programático da prova de conhecimentos técnicos, assim como a recomendação a consultas bibliográficas ou de quaisquer outras fontes atualizadas, quando houver, constará no anexo II.

**5.4.3.** Para a prova será atribuída a pontuação: de 0 a 10 (zero a dez).

**5.4.4.** Não serão habilitados no Processo Seletivo os candidatos que atingirem pontuação inferior a 07 (sete) pontos nesta etapa.

**5.4.5.** Estarão habilitados a participar da 4ª Etapa os candidatos que atingirem a pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos na etapa da Prova de Conhecimentos Técnicos.

**5.4.6.** Os candidatos que tiverem seu nome divulgado na relação de habilitados deverão chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação com foto e caneta esferográfica preta ou azul.

**5.4.6.1.** Não será permitida a entrada caso algum candidato já tenha deixado o local da prova.

**5.4.6.2.** Na hipótese da prova ser realizada e entregue a lápis, a mesma não será corrigida, sendo atribuída nota zero ao candidato.

**5.4.7.** As questões de múltipla escolha que contiverem mais de uma marcação serão desconsideradas, não sendo atribuída pontuação, assim como quaisquer outras rasuras que comprometam a correção, quanto ao entendimento da resposta do candidato.

**5.4.8.** Não será permitido ao candidato, durante a prova, efetuar consultas em livros, aparelhos eletrônicos, apostilas, entre outros recursos.

**5.4.8.1.** Será excluído do processo seletivo, o candidato que fizer uso dos materiais citados no subitem 5.4.8, salvo com autorização expressa mencionada na referida divulgação.

**5.4.9.** Os três últimos candidatos só poderão deixar o local da prova juntos.

#### **5.5. 4ª Etapa - Avaliação de Habilidades (AH) – caráter eliminatório e classificatório**

**5.5.1.** Esta etapa consiste na realização de testes práticos que serão aplicados de acordo com as exigências de cada cargo. O candidato será avaliado acerca do perfil profissional exigido para o cargo que estiver concorrendo.

**5.5.2.** Para cada avaliação será atribuída a pontuação: de 0 a 10 (zero a dez), com pontuação mínima de 07 (sete) pontos para fins de aprovação.

$$\text{Resultado} = \frac{10 \times TPO}{4 \times NFA}$$

TPO - Total de Pontos Obtidos

NFA - Número de Fatores Avaliados

**5.5.3.** Não serão habilitados no Processo Seletivo os candidatos que atingirem pontuação inferior a 07 (sete) pontos nesta etapa.

**5.5.4.** Estarão habilitados a participar da 5ª Etapa os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos na etapa da Avaliação de Habilidades.

#### **5.6. 5ª Etapa - Avaliação Individual (AI) – caráter eliminatório e classificatório**

**5.6.1.** Objetiva-se com essa etapa possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação e aderência das características e experiências requeridas, bem como do nível de domínio das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo, por meio de Avaliação Individual Técnica e Avaliação Individual Comportamental, e/ou dinâmicas de grupo.

**5.6.2.** A Avaliação Individual Comportamental será realizada por um profissional da área de Recursos Humanos e a Avaliação Individual Técnica pelo gestor imediato e/ou mediato da área Requisitante.

**5.6.3.** Para cada avaliação será atribuída a pontuação: de 0 a 10 (zero a dez), com pontuação mínima de 07 (sete) pontos para fins de aprovação, apurada da seguinte forma:

$$\text{Resultado} = \frac{10 \times TPO}{4 \times NFA}$$

TPO - Total de Pontos Obtidos

NFA - Número de Fatores Avaliados

**5.6.4.** Não serão habilitados no Processo Seletivo os candidatos que atingirem pontuação inferior a 07(sete) pontos nesta etapa.

**5.6.5.** Estarão habilitados a participar da 6ª Etapa os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07(sete) pontos na etapa da Avaliação Individual.

**5.6.6.** Na Avaliação Individual, os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovam os requisitos básicos do cargo e as condições de participação, para que sejam validados pelo Senac. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos e o não preenchimento pelo candidato das condições de participação definidas no Comunicado serão causas de eliminação do mesmo.

#### **5.7. 6ª Etapa - Avaliação Psicológica (AP) – caráter eliminatório**

- 5.7.1.** A Avaliação Psicológica tem como objetivo a análise e identificação de fatores e competências emocionais, comportamentais e cognitivas, necessárias para o exercício do cargo.
- 5.7.2.** O candidato será considerado “adequado” ou “não adequado” na Avaliação Psicológica.
- 5.7.3.** A classificação “não adequado” na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade, indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o exercício do cargo.
- 5.7.4.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato considerado “não adequado” na Avaliação Psicológica.
- 5.8.** O Senac – Administração Nacional se reserva o direito de proceder alterações no Comunicado, no que tange às etapas classificatórias, podendo fazer inclusões ou exclusões, mantida a concorrência/igualdade do procedimento. Para tanto, divulgará todas as alterações no site [www.senac.br](http://www.senac.br), no endereço eletrônico: (<http://www.senac.br/unidades/departamento-nacional/processo-seletivo>), com antecedência mínima de 48 horas.
- 5.9.** A relação com os nomes dos candidatos habilitados para a prova e demais etapas seletivas, bem como as datas e horários de aplicação, estarão disponíveis no site [www.senac.br](http://www.senac.br), no endereço eletrônico: (<http://www.senac.br/unidades/departamento-nacional/processo-seletivo>), com antecedência mínima de 48 horas.
- 5.10.** Somente será permitida a participação na prova/avaliação, na respectiva data, horário e local, conforme divulgado no site [www.senac.br](http://www.senac.br), no endereço eletrônico: (<http://www.senac.br/unidades/departamento-nacional/processo-seletivo>)
- 5.11.** Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando roupas inapropriadas, bermudas, short, camiseta, roupas de banho, chinelos, entre outros.
- 5.12.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 5.12.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras nacional de habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 5.12.2.** Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados no subitem 5.12, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos.
- 5.12.3.** O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.12 deste Comunicado, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 5.12.4.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.
- 5.13.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do endereço, data e horário de realização da prova/avaliação e demais etapas seletivas.

**5.14.** Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.

**5.15.** As convocações para cada etapa do processo seletivo serão informadas, somente, no site [www.senac.br](http://www.senac.br), no endereço eletrônico: (<http://www.senac.br/unidades/departamento-nacional/processo-seletivo>), não sendo utilizados quaisquer outros meios de comunicação para este fim.

**5.16.** Não haverá segunda chamada ou repetição de provas/avaliações.

## **6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Serão convocados para as demais etapas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete) na etapa de Prova de Conhecimentos Técnicos e/ou Avaliação de Habilidades.

**6.1.2.** Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco), por vaga, aprovados na etapa de Prova de Conhecimentos Técnicos, poderá a critério do Senac – Administração Nacional, ser procedida a redução da pontuação mínima de 7 (sete) para 6 (seis), a fim de ampliar a concorrência.

**6.2.** Para fim de *ranking* (posicionamento) de classificação, fica estabelecida a média igual ou superior a 07(sete) pontos como a classificação final para cada candidato, que será obtida pela média aritmética simples composta das pontuações da prova, das avaliações individuais e de habilidades, quando houver.

**6.3.** Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação final, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Obter a maior pontuação na etapa de Prova de Conhecimentos Técnicos (PCT);
- b) Obter a maior pontuação na etapa de Avaliação Individual (AI);
- c) Maior tempo de experiência no cargo;
- d) Maior nível de escolaridade;
- e) Maior idade.

**6.4.** O resultado de cada etapa eliminatória, bem como a classificação final, serão divulgados somente no site [www.senac.br](http://www.senac.br), no endereço eletrônico: (<http://www.senac.br/unidades/departamento-nacional/processo-seletivo>) ao término dessas etapas.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados das etapas do processo disporá de 48 (quarenta e oito) horas, ininterruptas, iniciando-se imediatamente após a divulgação do resultado em requerimento próprio conforme modelo constante no anexo III deste Comunicado, que deverá ser encaminhado à [recursosg@senac.br](mailto:recursosg@senac.br)

**7.2.** Não serão aceitos os recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja o estabelecido no item 7.1 deste Comunicado.

**7.2.1.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

**7.3.** A resposta ao Recurso impetrado será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

**7.4.** Se do exame do recurso resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

**7.5.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivo.

## **8. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

**8.1.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Senac, por no máximo igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo e ordem de classificação, obedecendo o número de vagas disponíveis neste comunicado.

**8.1.2.** A aprovação no processo seletivo não gera compromisso de contratação por parte do Senac.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação do candidato aprovado na seleção dependerá da aptidão nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 e seguintes da CLT e, também, da apresentação da documentação relacionada a seguir e de outras que possam a vir ser necessárias:

- Carteira de Identidade
- CPF
- PIS, PASEP ou Cartão do Cidadão
- Identidade de Estrangeiro, se for o caso
- Título de Eleitor (frente e verso)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
- Certificado de Reservista, quando do sexo masculino
- Certificado de Escolaridade
- Comprovante de residência
- Comprovante de vacinação (difteria, tétano e tríplice viral)
- CNIS Completo
- Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos completos
- Caderneta de Vacinação dos filhos até 7 anos de idade
- Comprovante de escolaridade dos filhos maiores de 7 anos e com até 14 anos completos

**9.2.** O candidato contratado deverá prestar os seus serviços em qualquer das dependências, estabelecimentos, unidades ou sede, podendo a transferência ocorrer a qualquer tempo e a exclusivo critério do Senac – Administração Nacional.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado de processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o



acompanhamento das informações divulgadas no site [www.senac.br](http://www.senac.br), no endereço eletrônico: <http://www.senac.br/unidades/departamento-nacional/processo-seletivo>

**10.2.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste documento deverá ser encaminhado por escrito para área de Recursos Humanos, por meio do fax (21) 2136.5633 ou para o endereço eletrônico [duvidasrhsg@senac.br](mailto:duvidasrhsg@senac.br), até dois (2) dias úteis após a data de sua divulgação, no horário comercial, informando o número do Processo Seletivo que está participando.

**10.2.1.** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a plena participação no Processo Seletivo.

**10.3.** Caberá ao Senac - Administração Nacional a divulgação do resultado final no site [www.senac.br](http://www.senac.br), no endereço eletrônico: <http://www.senac.br/unidades/departamento-nacional/processo-seletivo>

**10.4.** Após o prazo citado no item 10.2, não caberão manifestações futuras.

**10.5.** O Senac - Administração Nacional poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer momento, por decisão motivada e justificada.

**10.6.** Todas as informações acerca do presente processo seletivo serão devidamente divulgadas no site [www.senac.br](http://www.senac.br), no endereço eletrônico: <http://www.senac.br/unidades/departamento-nacional/processo-seletivo>

**10.7.** A Direção-Geral do Senac Nacional interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

**ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Atividades	Período
Divulgação da vaga no site Institucional ( <a href="http://www.senac.br/unidades/departamento-nacional/processo-seletivo">http://www.senac.br/unidades/departamento-nacional/processo-seletivo</a> ) e na Catho ( <a href="http://www.catho.com.br">www.catho.com.br</a> )	23.11.15
Prazo para esclarecimentos de dúvidas.	Até 25.11.15
Prazo para envio dos currículos para o e-mail <a href="mailto:selecao@senac.br">selecao@senac.br</a>	23.11.15 A 02.12.15
Publicação da relação de candidatos habilitados para a realização da Prova de Conhecimentos Técnicos.	04.12.15
Aplicação da Prova de Conhecimentos Técnicos.	08.12.15
Publicação do resultado da Prova de Conhecimentos Técnicos e da relação de candidatos habilitados para a realização da Avaliação de Habilidades.	17.12.15
Prazo para interposição de recurso.	19.12.15
Avaliação de Habilidades.	Datas a serem definidas e informadas
Publicação do resultado da Avaliação de Habilidades e da relação de candidatos habilitados para a realização da Avaliação Individual.	
Avaliação Individual, apresentação de documentação comprobatória.	
Publicação do resultado da Avaliação Individual e da relação de candidatos habilitados para a realização da Avaliação Psicológica.	
Publicação do Resultado Final do processo seletivo.	

**ANEXO II – ETAPAS E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

Processo Seletivo	<b>27/2015</b>	<b>NUTRICIONISTA</b>		
ETAPAS	TIPO DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES / PONTUAÇÃO MÁXIMA	DURAÇÃO	
Análise Curricular (AC)				
Prova de Conhecimentos Técnicos (PCT)	Prova Objetiva	20 questões - 10 pontos	3 horas	
Avaliação de Habilidades (AH)	Prova prática da área de Word e Excel (versão 2007).	10 pontos cada	1 hora	
Avaliação Individual (AI)	Avaliação Técnica e Comportamental.	10 pontos	1 hora	
Avaliação Psicológica (AP)	Testes psicológicos			
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		BIBLIOGRAFIA		
Prova de Conhecimentos Técnicos (PCT)				
Técnica Dietética: planejamento e aquisição de gêneros alimentícios; pré-preparo e preparo. 10%.		ABREU, E.S.; SPINELLI, M.G.N.; ZANARDI, A.M.P. Gestão de unidades de alimentação e nutrição: um modo de fazer. 2. ed. São Paulo: Metha, 2007.		
Administração de Serviços de Alimentação e Nutrição: planejamento, organização, controle e recursos humanos. 10%.		ASSIS, Luana de. Alimentos seguros: ferramentas para gestão e controle da produção e distribuição. Rio de Janeiro: Senac Nacional, 2011.		
Legislação de alimentos: boas práticas de fabricação, rotulagem, informação nutricional obrigatória e informação nutricional complementar. 15%.		BERTIN, Brigitte Marie Angele; MENDES, Fátima Cristina Lima. Segurança de alimentos no comércio: atacado e varejo. Rio de Janeiro: Senac Nacional, 2011.		
Logística e segurança Alimentar. 10%.				
Procedimentos de armazenagem de alimentos secos e temperatura controlada. 10%.		BENETTI, Gisele Bizon (Org.). Manual de técnicas dietéticas. 2. ed. rev. e atual. . Rio de Janeiro: Ed. Senac Rio, 2014.		
Exercício Profissional, Ética e Bioética. 5%.				
Controle de Qualidade na Área de Alimentos. 15%.		Brasil. Ministério do Trabalho. Lei 8234, de 17 de setembro de 1991, regulamenta a profissão de nutricionista e determina outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 18 de setembro de 1991.		
Regulamento Técnico de Boas Práticas para o Serviço de Alimentação. 10%.				
Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados. 5%.		BRASIL. Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 out. 2002. Seção 1, p. 126-130.		
Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênicas Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. 10%.		BRASIL. Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.		

Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 16 set. 2004. Seção 1, p. 25-28.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Resolução CFN Nº 334/2004. Dispõe sobre o Código de Ética do Nutricionista e dá outras providências, e suas alterações. Esta resolução foi alterada pela resolução nº399/2007 com finalidade de dar uma nova redação ao capítulo VIII artigo 16.

GERMANO, Pedro Manuel; GERMANO, Maria Izabel Simões. Higiene e vigilância sanitária de alimentos: qualidade das matérias-primas doenças transmitidas por alimentos, treinamentos de recursos humanos. 4. ed. rev. e atual. Barueri: Manole, 2011.

Instrução Normativa nº4 de 15/12/2014 - SVS/DIVISA/DF. Aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção.

PROENÇA, R.P. da C.; SOUSA, A.A. de; VEIROS, M.B.; HERING, B. Qualidade nutricional e sensorial na produção de refeições. Florianópolis: UFSC, 2006.

SILVA JR., Eneo Alves da. Manual de controle higiênico-sanitário em serviços de alimentação. 6. ed. São Paulo: Varela, 2007.

\*Alguns livros encontrados na Biblioteca do Centro de Aperfeiçoamento em Gastronomia – Senac Gastronomia / CLS 116, Bloco D, Loja 41 – Asa Sul – Brasília – DF.